

ANEXO VI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

AMF (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V, LDO, art. 7º, XX)	R\$ 1,00
1. EXPANSÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA PARA 2012	1.069.821.929
2. EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS PARA 2012	907.150.065
3. MARGEM DA EXPANSÃO DAS DESPESAS (1- 2)	162.671.864

A margem de expansão das despesas de caráter continuado constitui-se de ações derivadas de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo, na forma do disposto no art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (LC nº 101/2000), cujo objetivo precípua é nortear a Administração Pública para utilização da margem de expansão no processo decisório relacionado ao comprometimento dos recursos próprios do Ente Público, como aumento de efetivo, criação de cargo, reestruturação de carreiras e outras despesas de manutenção das Instituições do Governo, além de garantir a alocação de recursos para as ações obrigatórias constitucionais ou legais, com duração prevista para mais de dois exercícios.

As despesas são classificadas nos grupos de despesa 1 - pessoal; 2 - Juros e Encargos da Dívida; e 3 - Outras Despesas Correntes, definidos como "despesas correntes", cuja realização se estenda por mais de dois exercícios. No âmbito do Distrito Federal, essas despesas são custeadas, em sua grande maioria, com recursos de impostos, dívida ativa, multas e juros de mora dos mesmos. Por isso a necessidade de se contabilizar neste relatório somente essas despesas financiadas com recursos de origem tributária, pois as demais receitas, inclusive aquelas auferidas pelo próprio agente gerador, nos termos da lei, já lhes dão obrigatoriedade de execução, ou seja, guardam determinada vinculação.

Para dimensionar a margem de expansão, tomou-se por base a *diferença* verificada entre as estimativas das receitas de impostos e suas derivadas para o exercício de 2011 e a projeção destas receitas para exercício de 2012

Deve-se observar que, a exigência estabelecida no § 1º do art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme dispõe o § 6º do art. 17 do citado normativo legal, não deve ser considerada para análise de acréscimos de despesas relativas a serviços da dívida e reajuste geral dos servidores.

ANEXO VI
MARGEM DE EXPANSÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA
METODOLOGIA DE CÁLCULO

LDO, Art. 7º, inciso XX

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	ANO 2011			LDO 2012	EXPANSÃO DA RECEITA (2012-2011)
	REALIZADA JAN-MAR	PREVISÃO ABRIL-DEZ	TOTAL		
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.166.797.789	7.105.751.335	9.272.549.124	10.342.371.053	1.069.821.929
IMPOSTOS	2.096.338.062	6.938.587.457	9.034.925.519	10.091.209.607	1.056.284.088
IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	662.552.698	2.338.230.357	3.000.783.055	3.285.505.884	284.722.829
IMPOSTO S/ PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	8.983.314	420.665.343	429.648.657	443.104.829	13.456.172
IMPOSTO S/ A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	529.204.091	1.197.073.295	1.726.277.386	1.945.092.307	218.814.921
IMPOSTO S/ PROPRIEDADE DE VEÍCULO AUTOMOTORES	70.168.096	513.002.379	583.170.475	600.271.858	17.101.383
IMPOSTO S/TRANS. CAUSA MORTIS OU DOAÇÃO BENS E DIREITOS	7.758.825	26.670.575	34.429.400	40.547.936	6.118.536
IMPOSTO S/ TRANSF. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS	46.438.372	180.818.765	227.257.137	256.488.954	29.231.817
IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO	1.433.785.364	4.600.357.100	6.034.142.464	6.805.703.723	771.561.259
IMPOSTO S/ OP.CIRC. MERC. SERV. TRANSP. E COMUNICAÇÃO	1.163.631.294	3.675.010.897	4.838.642.191	5.480.628.293	641.986.102
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	217.517.948	745.826.799	963.344.747	1.051.193.001	87.848.254
ICMS/ISS/SIMPLES	52.636.122	179.519.404	232.155.526	273.882.429	41.726.903
OUTRAS RECEITAS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA ⁽¹⁾	70.459.727	167.163.878	237.623.605	251.161.446	13.537.841
MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	12.233.794	50.628.722	62.862.516	62.907.610	45.094
MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	12.658.921	27.868.955	40.527.876	40.737.047	209.171
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	43.726.342	84.429.208	128.155.550	141.112.359	12.956.809
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA AJUIZADA	1.840.670	4.236.993	6.077.663	6.404.430	326.767

OBSERVAÇÃO:

A **Expansão da Receita Tributária para 2012**, foi elaborada considerando somente as receitas tributárias e suas derivadas, classificadas com a Fonte de Recursos 100 - Ordinário Não Vinculado, ou seja, aquelas administradas pelo Governo do Distrito Federal, que não impliquem em vinculações diretas. Portanto, as taxas não entram no cálculo por estarem classificadas em fonte diferente de 100. (Exemplo: TLP)

DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
ANEXO VI

ITEM	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO AÇÃO	GD	AÇÃO	LEGISLAÇÃO	DESPESA 2011	PLDO 2012	EXPANSÃO E = (D-C)
1	FUNDEB (18.903)	9999	3	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (1)	Lei nº 11.494/2007, Art. 60 do ADCT, EC 53/2006 e Lei 9.424, de 24.12.96	87.934.689	96.200.550	8.265.861
2		4071	3	Bolsa Escola - Apoio a Aprendizagem	Lei nº 4.208, de 25/09/08	-	9.500.000	9.500.000
3	Secretaria de Educação (18.101)	2389	3	Manutenção do Ensino Fundamental	Art. 30, 208, 211, CF/88, Art. 60 do ADCT e EC 53/2006	846.108	925.642	79.534
4		4043	3	Bolsa Escola	Lei nº 4.208, de 25/09/08	58.147.765	63.613.655	5.465.890
5		4015	3	Cesta Verde	Lei nº 4.208, de 25/09/08	4.515.572	4.940.036	424.464
6	Secretaria de Desenvolvimento Social e Transferência e Renda (17.101)	4016	3	Bolsa Social	Lei nº 4.208, de 25/09/08	43.123.353	47.176.948	4.053.595
7		9094	3	Isenção de tarifas Públicas	Lei nº 4.208, de 25/09/08	-	1.300.000	1.300.000
8		4042	3	Restaurante Comunitário	Lei nº 4.208, de 25/09/08	12.549.570	13.729.230	1.179.660
9		4044	3	Bolsa Alfabetização	Lei nº 4.208, de 25/09/08	11.144	12.192	1.048
10	Secretaria de Desenvolvimento Social e Transferência e Renda (17.101)/Fundação de Apoio a Pesquisa (40.201)	4944 4067	3	Bolsa Universitária	Lei Complementar nº 770/2008; Decreto de regulamentação nº 29.501/2008	1.407.401	1.539.697	132.296
11	Secretaria de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda(17.101)/Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (14101)	4041	3	Nosso Leite / Nosso Pão	Lei nº 4.208, de 25/09/08	8.030.905	8.785.810	754.905
12	Fundação de Apoio a Pesquisa (40.201)	9999	3	Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia do Distrito Federal (3)	LODF, art. 193 a 199;	874.844	957.079	82.235
13	Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal/Secretaria de Planejamento e Orçamento/Secretaria de Administração Pública	9004	1 e 3	Inativos e Pensionistas (2)	Constituição Federal	51.382.718	21.646.961	(29.735.757)
14	Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento	9099.0001 9100.0001 9100.0002	1	Aumento da despesa com Pessoal e Encargos Sociais (reajuste geral, realinhamento de carreiras, gratificação de titulação e de produtividade, concursos públicos) (2)	Constituição Federal	-	551.629.237	551.629.237
15		8502	1	Pessoal e Encargos Sociais (2)	Constituição Federal	5.892.495.774	6.100.000.000	207.504.226
16		9001	1 e 3	Sentenças Judiciais	Art. 100, CF/88; EC nº 30/2000;	257.947.994	242.642.304	(15.305.690)
17		8504	1 e 3	Concessão de Benefícios a Servidores	Lei nº 1.136, 10/07/96; 2.639, 07/12/2000; 2.944, 17/04/2002.	239.370.312	339.370.312	100.000.000
18	9999	9029 9030 9096	2	Serviço da Dívida	Resoluções nº 40 e 43/2001 do Senado Federal	127.464.805	185.603.000	58.138.195
19		9033	3	Contribuição do Fundo de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	Lei Federal nº 9.715 de 25/11/1998	4.763.785	5.211.581	447.796
20	Fundo da Procuradoria Geral (12.901)	2831	3	Coordenação dos Recursos do Fundo da Procuradoria Geral do DF	Lei Complementar nº 04/1994, art. 42 (Código Tributário do DF)	389.046	425.616	36.570
21	DFTRANS - Transporte Urbano do Distrito Federal (26.204)	4976.9532	3	Passe Livre Estudantil	Lei nº 4.462, de 13 de janeiro de 2010; Lei nº 4.494, de 30 de julho de 2010	34.000.000	37.196.000	3.196.000
						6.825.255.785	7.732.405.850	907.150.065

LEGENDA:

9999 - refere-se a diversas unidades orçamentárias e/ou diversas ações.

GD - Grupo de Despesa

OBSERVAÇÃO:

Somente estão relacionadas neste relatório as despesas correntes (GND 1, 2 e 3) financiadas com a fonte 100 - Ordinário não Vinculado

LINHA 14 - aumento de despesa de pessoal, conforme demandas apresentadas pelas unidades. Contempla somente os aumentos à conceder para ativos e inativos. Consta dessa linha o valor calculado segundo a proporcionalidade entre as fontes de recursos (100 e demais);

LINHAS 13 e 15 - despesa com pessoal e inativos e pensionistas para 2012 foram corrigidas tendo por base a despesa de março de 2011, acrescida do crescimento vegetativo (3,5% para Poder Legislativo e 3,7% para Poder Executivo), observado para os ativos as indenizações trabalhistas, contratação temporária e os acordos trabalhistas, inclusive os aumentos já concedidos. Consta dessa linha o valor calculado segundo a proporcionalidade entre as fontes de recursos (100 e demais);

LINHA 16 - despesas com sentenças judiciais calculada com 1,5% da RCL, utilizando-se a proporcionalidade entre as fontes de recursos e autorizado 2011. Consta dessa linha o valor calculado segundo a proporcionalidade entre as fontes de recursos (100 e demais);

LINHA 18 - despesas com serviço da dívida foram informadas pela Secretaria de Fazenda, incluem as operações contratadas e a contratar. Consta dessa linha o valor calculado segundo a proporcionalidade entre as fontes de recursos (100 e demais);

OUTROS:

(1) As despesas de Pessoal do FUNDEB estão sendo comoutadas na linha 15.

(2) exceto as despesas com sentença judicial de natureza alimentar (pessoal - elemento de despesa 91) e as despesas com pessoal terceirizado (elemento de despesa 34).

(3) Exceto ações 8504, 9033 por já constar das linhas 17 e 19